



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA DRA. SANDRA TADEU

JUSTIFICATIVA

O Município de São Paulo vem desenvolvendo importantes políticas ambientais, como os programas de arborização urbana, a ampliação de áreas verdes, os compromissos climáticos e a valorização da biodiversidade.

No plano jurídico, a legislação municipal já disciplina aspectos do manejo arbóreo e da supressão de vegetação. A Lei nº 10.365/1987, regulamentada pelo Decreto nº 26.535/1988, estabelece regras gerais sobre corte e poda de árvores; a Lei nº 17.794/2022 atualizou os procedimentos para transplante, manejo e supressão de árvores no Município. Além disso, o Plano Diretor Estratégico – PDE (Lei nº 16.050/2014) reconhece os Termos de Compromisso Ambiental (TCA) como instrumentos de política urbana e ambiental.

Todavia, os TCA permanecem regulados, em sua forma prática, apenas por portarias da SVMA, que disciplinam procedimentos técnicos de compensação e manejo. Essa lacuna normativa tem resultado na utilização dos TCA como simples “contas compensatórias” entre árvores cortadas e mudas plantadas, sem assegurar efetiva preservação da vegetação e da fauna urbana.

O presente projeto de lei tem como objetivo consolidar em lei específica os parâmetros gerais para a celebração e execução dos TCA, conferindo-lhes segurança jurídica, eficácia ambiental e transparência, deixando às portarias apenas os aspectos técnicos e administrativos.

A proposta reafirma que os TCA devem ser instrumentos de preservação e restauração do meio ambiente urbano, não meros mecanismos de compensação numérica, estabelecendo critérios claros para:

- a primazia da compensação ambiental sobre a financeira;
- a adaptação prévia dos projetos às condições ambientais do terreno;
- a preservação diferenciada das manchas de vegetação urbana já catalogadas;
- a integração com a fauna e a paisagem dos bairros.

Assim, o Município reafirma seu compromisso com a proteção ambiental, em consonância com o artigo 225 da Constituição Federal, o Estatuto da Cidade, o Plano Diretor Estratégico e a legislação municipal já existente.

Por isso peço aos Nobres Pares desta Egrégia Casa Legislativa o apoio necessário para aprovar essa importante propositura para nosso Município.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2025.

DRA. SANDRA TADEU

VEREADORA

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP - Tel. 3396-424